



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 491

Modi<sup>f</sup>ica o plano plurienal de investimentos  
e d<sup>a</sup> outras pr<sup>o</sup>vid<sup>e</sup>ncias.

A Câmera Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o plano plurienal de investimentos, anexo à lei nº 476 de 23 de outubro de 1967, passando o referido plano a ter a redação e discriminação do quadro parte integrante da presente lei nº 491 de 21 de novembro de 1968.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Despesas de Capital no limite do Plano Plurienal de Investimentos, anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 21 de novembro de 1968

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário